

**LEI Nº 3.565, DE 05/09/2006.**

**ESTABELECE NORMAS PARA  
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO  
"CONHECENDO NOSSAS  
EMPRESAS" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei institui no âmbito do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, o projeto "Conhecendo Nossas Empresas".

§ 1º - Participam do presente Projeto os diversos segmentos empresariais instalados no município de Iturama Estado de Minas Gerais, há mais de 02 (dois) anos e com número de empregados não inferior a 02 (dois).

§ 2º - Através de convênio o Empresariado Ituramense e o Poder Executivo Municipal, promoverão a nível nacional a divulgação dos seguintes dados:

- I - Ramo de atividade;
- II- Número de empregos gerados;
- III - Tempo de funcionamento;
- IV - Público Alvo;
- V - Receita gerada em impostos;
- VI - Atividades sociais implantadas;
- VII - Outros.

§ 3º - Terá por finalidade a apresentação do nosso parque industrial implantado no município, buscando um novo mercado consumidor, o qual trará um crescimento real com geração de empregos e desenvolvimento do município.

Art. 2º - A divulgação dar-se-á por meios eletrônicos e através da mídia escrita, falada e televisada.

Art. 3º - O presente projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o qual deverá estendê-lo no âmbito municipal às escolas públicas e privadas permitindo aos alunos visitas programadas para fins de educação profissionalizante.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá certificado de participação no projeto à todas as empresas envolvidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial para sua adequação à sua consumação integral.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 05 de setembro de 2006.  
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Cláudio Tomaz de Freitas (Burrinho)